

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 11/05/2010

ITEM 61

Processo: TC-1.885/026/08.

Prefeitura Municipal: Santo Anastácio.

Exercício: 2008.

Prefeito(s): Roberto Volpe.

Advogado(s): Márcio A. Fernandes Benedecte.

Sustentação Oral: Advogado - Marcio A. Fernandes Benedecte.

O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANASTACIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Presidente Prudente - UR 05 que, em relatório juntado em sua conclusão às fls. 18/55 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 68/106 dos autos.

Os órgãos técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANASTACIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **26,64%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **80,93%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e reflexo:	44,90%;
Saúde:	15,51% e
Superávit:	4,53%

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTES TRIBUNAL.

ACOLHO ÀS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS ÀS FLS. 111/117 DOS AUTOS.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 11 de maio de 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS